



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

PROJETO DE LEI N.º 42/2006.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.11.10.302.0931.1021 – Construção de Estabelecimento de Atendimento à Saúde Básica Municipal 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público

Art. 2º. O crédito aberto correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de janeiro de 2006.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em 16 / 1 / 06



Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

MENSAGEM N.º 1, DE 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que *autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente*, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

De acordo com a Resolução SES/Nº. 760/05, publicada no Diário Oficial do Executivo, Legislativo e Publicações de Terceiros do Estado de Minas Gerais, o Município de Indianópolis será contemplado e fica autorizado a empenhar o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para construção de prédio e melhorias na infraestrutura do Sistema de Atenção Básica no âmbito do Programa Saúde em Casa.

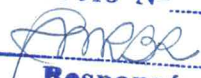
Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de janeiro de 2006.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

AMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG

Protocolo Nº 4/2006

 16/1/2006

Responsável Protocolo